

PROCESSO N.º 40890/2020-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0018/2020-TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PD CASE INFORMÁTICA LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, pelo seu Presidente **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 044.880.083-72, RG nº 058870812016-2/SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PD CASE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 38.519.484/0001-52, sediada na Rua Magalhães Pinto, nº 115, Centro, Mathias Lobato/MG, CEP: 35.110-000, e-mail: licitacoes@pdcase.com.br e nilosiqueira@pdcase.com.br, Telefone: (31) 3505-1940, neste ato representada pelo **SR. NILO SÉRGIO DE SOUSA SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.376.421 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 760.635.696-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0018/2020-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 40890/2020-TJMA, contratação decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2019-TJMA (Processo Administrativo nº 1326/2019-TJMA), (Ata de Registro de Preços nº 39/2019-TJMA), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados em desenvolvimento de sistemas e novos módulos dos softwares atuais e documentação para o Poder Judiciário do Maranhão, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

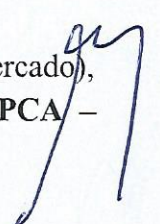
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato de Prestação de Serviços nº 0018/2020-TJMA, firmado entre as partes em 27/02/2020, com vigência a partir de 08/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e **REAJUSTE** de acordo com a Cláusula Dez, bem como substituição do índice de atualização do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 08/05/2021 e término em 08/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. Pelo presente instrumento fica substituído o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), índice de reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 0018/2020-TJMA, pelo **IPCA** –



ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, para cumprimento do estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020, em seu artigo 8º:

Art. 8º. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

.....

VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Pelo presente instrumento o contrato fica reajustado com base **IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 4,52%, conforme Memória de Cálculo a seguir:

CONTRATO Nº 0018/2020-TJMA – CÁLCULO CONFORME LEI COMP. 173/2020							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR DO CONTRATO ATUAL			VALOR REAJUSTADO		
		QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VARIAÇÃO DO IPCA (Índice acumulado Dez/2020)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pontos de função para manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação e demais serviços correlacionados.	18.000	R\$ 449,98	R\$ 8.099.640,00	4,52%	R\$ 470,32	R\$ 8.465.760,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 8.465.760,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa com este termo aditivo para o período de 12 meses, no valor de R\$ 8.465.760,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais) correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO-FERJ, FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 –



MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DA DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

6.2. As despesas inerentes à execução deste aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2021NE000149 – FERJ, emitida em 24/03/2021, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0018/2020-TJMA, deverá ser atualizada nos termos do Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

§ 2º. A garantia a que se refere o caput deste artigo, não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

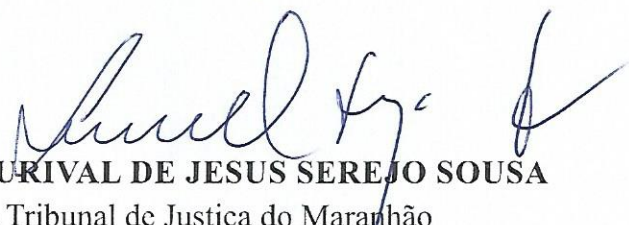
8.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 16432021**, e encontra amparo legal no artigo Art. 57, II, c/c Art. 40, inciso XI e Artigo 55, III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 29 de março de 2021.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

NILO SERGIO DE SOUSA Assinado de forma digital por NILO
SIQUEIRA:76063569634 SERGIO DE SOUSA SIQUEIRA:76063569634
Dados: 2021.03.26 10:56:06 -03'00'

NILO SÉRGIO DE SOUSA SIQUEIRA
Representante Legal